

1. Documento: 45369-2024-26

1.1. Dados do Protocolo

Número: 45369/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Data de Entrada: 04/11/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 14/01/2025 09:37

Descrição: Contratação Palestra-Show - dia dos terceirizados

1.2. Dados do Documento

Número: 45369-2024-26

Nome: Termo de Referência - 13.11.24.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 13/11/2024 17:34

Descrição: Termo de Referência - 13.11.24

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA	Login e Senha	13/11/2024 17:34

Documento Gerado em 26/02/2025 11:15:59

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO
1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2	FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
4	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
5	SUSTENTABILIDADE
6	VALOR DA CONTRATAÇÃO
7	DADOS DO CONTRATADO
8	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
10	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
13	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
14	DO REAJUSTE
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
17	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
18	DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
19	DA ANTICORRUPÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA – PALESTRA-SHOW DE MÁGICA
INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
(Processo e-PAD n.45.369/2024)

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta do profissional Luíz Felipe Oliveira Silva Carlos de Paiva (nome artístico Luíz Fosc), especializado na prestação de serviços de entretenimento, para ministração de 02 (duas) Palestras-Show de mágica, incluindo materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024.
- 1.2. As palestras serão realizadas no auditório do prédio da Escola Judicial, localizado na Rua Guaicurus, nº 203, Centro de Belo Horizonte.
- 1.3. No dia 12 de dezembro de 2024, a Palestra-Show iniciará às 14 horas, com duração de uma hora e meia.
- 1.4. No dia 13 de dezembro de 2024, a Palestra-Show iniciará às 13 horas e 30 minutos, com duração de uma hora e meia.
- 1.5. As palestras serão no mesmo formato e tempo de duração
- 1.6. Catser: 20656.
- 1.7. Não será admitida subcontratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. A partir deste ano, a festa em homenagem aos terceirizados passará a fazer parte dos eventos oficiais deste Tribunal. Assim torna-se necessária a contratação de profissional/empresa para entretenimento deste público.



2.2. Proporcionar aos terceirizados que prestam serviços neste Tribunal momentos de descontração e de valorização do trabalho prestado no órgão.

2.3. Incrementar a programação do evento, tornando estes dias especiais e marcantes.

3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de forma direta, por dispensa de licitação, sem disputa, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, de profissional especializado na prestação de serviços de entretenimento, incluindo de modo específico Palestra-Show.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa para a presente contratação direta sem disputa pauta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, pois além de se tratar de contratação de pequeno valor, a contar desta data (05/11/2024) faltam, exatamente, 36 (trinta e seis dias) dias para o evento e, diante da urgência da contratação do profissional, descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, vez que, conforme informado pela secretária de Licitações e Contratos, para cumprimento de todos os prazos, o processo dura em média 123 (cento e vinte e três) dias. Desta forma, não teríamos tempo hábil para concluir a contratação direta eletrônica. Soma-se, ainda, a dificuldade e morosidade em conseguir no mercado apresentação de propostas e se estas estariam aptas a serem consideradas para efeito de contratação.

5- SUSTENTABILIDADE

5.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

j) *Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).*

5.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6- VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O menor preço obtido durante a realização da pesquisa de mercado para execução dos serviços de Palestras-Show, foi apresentado pelo profissional Luíz Felipe Oliveira Silva Carlos de Paiva.

6.2. O valor total da presente contratação, com base na proposta de menor preço apresentada, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo cada palestra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.3. Estão inclusos no valor da contratação: mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto, não cabendo posteriormente qualquer acréscimo.

6.4. No valor total da contratação dos serviços não estão inclusos eventuais tributos e demais encargos previdenciários.

7- DADOS DO CONTRATADO

7.1. Dados do Contratado:

Nome do profissional: Luíz Felipe Oliveira Silva Carlos de Paiva.

CPF: 066.864.916-08

Carteira de Identidade: MG 8416161 SSPMG

Endereço: Rua Castelo de Lamego, nº 108, Apto. 502, bairro Castelo – Belo Horizonte.

Telefone: (31) 99898-9116

Endereço Eletrônico: luizfosc@gmail.com

Dados Bancários: Banco: Itaú - Agência: 7006 - Conta Corrente: 55504-4

8- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. **Provisoriamente**, no momento da prestação de serviço de Palestra-Show no local do evento, pelo fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade.



8.2. **Definitivamente**, pelo gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação da conformidade do serviço realizado pelo Contratado.

8.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características da prestação de serviço do profissional, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade demandante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito ao Contratado, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Atuará como gestora da presente contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados, sendo o Chefe de Gabinete seu substituto e, como fiscais, as servidoras Maria Eugênia Marques Mendanha e Simone de Azevedo Oliveira Nominato, esta na qualidade de substitua, ambas lotadas na SEGEST.

9.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram o profissional contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço.

10.4. Promover o pagamento no prazo e condições ajustadas.

10.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pelo Contratado.

10.6. Caso necessário, aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

10.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.



10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.9. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado está condicionado às seguintes obrigações:

11.2. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

11.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido usados por seus empregados durante a prestação do serviço.

11.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições apresentadas na proposta comercial.

11.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

11.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

11.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto contratado.

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações acordadas.

11.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

11.10. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

11.11. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

12- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.



13- DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contratado e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2. Satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome do Contratado, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n.14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o Contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

13.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

13.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o Contratado, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.9. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal deverá ser juntado ao portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o Contratado deverá se cadastrar previamente ao envio do documento.

13.10. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o Contratado utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada a 05/11/2024, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao Contratado poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa do Contratado.



15.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado.

16 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1. A contratação proposta não integra o Plano de Contratações Anual de 2024, todavia, será solicitada sua inclusão.

17 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A contratação proposta não está alinhada a nenhum Objetivo Estratégico constantes do Plano Estratégico deste Tribunal.

18 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.2. É vedado ao Contratado a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. O Contratado deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste ajuste contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Caberá ao Contratado implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução dos serviços.

18.5. O Contratado compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.

18.6. O Contratado deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento deste ajuste, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

18.7. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº.13.709/2018.

18.8. Para a execução do objeto deste ajuste, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o Contratado fica ciente do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

19- DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. O Contratado declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência e nos termos da proposta apresentada pelo contratado.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços Terceirizados